



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 1 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Classificação: CERM-SES/SP (Comissão Especial de Residência Médica – Secretaria de Estado da Saúde / SP).

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência.....	2
3. Referências	2
4. Definições	4
5. Especialidade Médica.....	6
6. Área de Atuação.....	7
7. Comissão Mista de Especialidades (CME).....	7
8. Associação Médica Brasileira (AMB).....	8
9. Cadastro Nacional de Especialistas	9
10. Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).....	9
11. Titulações de Especialidades Médicas de acesso direto.....	10
12. Titulações de Especialidades Médicas com pré requisito ...	13
13. Certificações da Área de Atuação	15
14. Ano Adicional financiado pela CERM – SES/SP	22
15. Indicadores de Desempenho.....	23

Elaborado por: CERM – SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM – SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 2 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

1. Objetivo

Este procedimento destina-se a definir a operacionalização de especialidade médica, área de atuação e ano adicional do programa de residência médica das Instituições financiadas do Estado de São Paulo.

2. Abrangência

Todas as COREME's das Instituições financiadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP) e ligadas a Comissão Especial de Residência Médica – Secretaria de Estado da Saúde / São Paulo (CERM-SES/SP).

3. Referências

- 3.1. Credenciamento dos Programas de Residência Médica pela CNRM
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13090&Itemid=506
- 3.2. Constituição Federal de 1988
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf
- 3.3. Decreto Federal 7562/11 que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e suas funções.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7562.htm
- 3.4. Resoluções da CNRM.
<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/resolucaoresidenciamedica>
- 3.5. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm
[LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990](#)
- 3.6. DECRETO Nº 57.865, DE 13 DE MARÇO DE 2012 - Dispõe sobre quantificação e critérios para concessão da Gratificação de Preceptoría - GP, a que se referem os artigos 18, inciso III, e 22 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 3 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2012%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fmarco%2f14%2fpag_0001_CP5JPLJPFMK82eA3EUBRN1FSLKD.pdf&pagina=1&data=14/03/2012&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100001

3.7. Resolução SS - 101, de 21-8-2014 *Dispõe sobre a distribuição e quantificação da Gratificação de Preceptoria - GP, instituída pelo inciso III, do artigo 18, da Lei Complementar 1.157, de 02-12-2011, e dá providências correlatas.*

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2014%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fagosto%2f23%2fpag_0036_58DNAHOVQP16Be8HBJ19ERFLMMB.pdf&pagina=36&data=23/08/2014&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100036

3.8. Resolução SS-122, de 10 de agosto de 2021 - Aprova o Regimento Interno da Comissão Especial de Residências Médicas da SES/SP (CERM-SES/SP) e dá providências correlatas.

http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo+secao+i%2fagosto%2f11%2fpag_0028_dd2ab5bc9966d0099c86fa1914cc4c18.pdf&pagina=28&data=11/08/2021&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100028

3.9. Informes da CNRM

<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/residencia-medica>

3.10. Residência Médica

<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>

3.11. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018 Publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2019, Seção I, pg. 67 Homologa a Portaria CME nº 1/2018, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2221>

3.12. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018

Publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2019, Seção I, pg. 67

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2221>

3.13. DECRETO Nº 8.516, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 - Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 4 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Decreto/D8516.htm

3.14. Resolução CFM no 1634/2002 - Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Res_1634.pdf

3.15. Resolução CFM nº 2148/2016 – Publicada no D.O.U., 03 de agosto 2016, seção I, p99 - Dispõe sobre a homologação da Portaria CME no 01/2016, que disciplina o funcionamento da Comissão Mista de Especialidades (CME), composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que normatiza o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2016/2148_2016.pdf

3.16. Resolução 16, de 30 de setembro de 2022,

https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica/Resolucao_n__16Coreme.pdf

4. Definições

4.1. Acesso direto: Qualquer médico que tenha concluído o programa de graduação médica e que tenha um diploma reconhecida pela entidade de classe pode realizar o programa de residência médica;

4.2. AMB: Associação Médica Brasileira - Sociedade sem fins lucrativos que foi fundada há mais de 70 anos, em janeiro de 1951, pelo Dr. Jairo de Almeida Ramos. Sua missão, desde sempre, foi a de defender a dignidade profissional do médico e a assistência de qualidade à saúde da população. E estes são os princípios que regem hoje a Nova AMB;

4.3. Ano adicional: Aprofundamento do conhecimento de uma determinada especialidade ou área de atuação reconhecido pela CNRM;

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 5 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

- 4.4. Área de atuação:** Modalidade de atuação do trabalho médico, desenvolvida por profissionais capacitados para exercer ações médicas específicas, sendo derivada e relacionada com uma ou mais especialidades, que demande um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes em determinada área que transcenda o aprendizado da Especialidade, conferindo certificado em área de atuação;
- 4.5. CEREM SP:** Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo – É uma unidade descentralizada da Comissão Nacional de Residência Médica; responsáveis pelas ações de competências previstas no Decreto 7562/2011.
- 4.6. CERM – SES/SP:** Comissão Especial de Residência Médica – Secretaria de Estado da Saúde / São Paulo;
- 4.7. CME:** Comissão Mista de Especialidades é composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disciplinando o reconhecimento e o registro das especialidades médicas e respectivas áreas de atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina, e dá outras providências;
- 4.8. COREME:** Comissão de Residência Médica – Instância auxiliar da CNRM e da CEREM SP estabelecida na instituição de Saúde responsável pelos programas da Residência médica – Resolução 02/2013. Integrada por profissionais que exercem preceptoría nos Programas de Residência Médica do órgão ou entidade, coordenado por membro eleito entre seus pares, que possui Regimento Interno e tem por atribuição principal supervisionar a execução dos programas, avaliar a qualidade dos mesmos e manter relações institucionais com os órgãos reguladores da residência médica;
- 4.9. CRNM:** Comissão Nacional de Residência Médica – tem por finalidade a regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica;
- 4.10. Especialidade médica:** Modalidade de atuação do trabalho médico, desenvolvida por profissionais capacitados para exercer ações médicas específicas, que aprofunda a abordagem prática e teórica de segmentos da dimensão biopsicossocial do indivíduo e da coletividade, com relevância epidemiológica e demanda social definida, que demande um conjunto de

Elaborado por: CERM – SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM – SES/SP	10/11/2022
------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 6 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

conhecimentos, habilidades e atitudes em determinada área que transcenda o aprendizado do curso médico, conferindo título de especialista na área;

4.11. Pré requisito: É a exigência prevista em resolução que o médico já tenha concluído um programa de residência médica em uma determinada especialidade reconhecida pela CNRM.

4.12. PRM: Programa de Residência Médica: É uma modalidade de pós graduação de ensino em serviço destinada à médicos, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC). Considerado um conjunto de atividades programadas a serem desenvolvidas em um período de tempo pré-determinado pelo Médico Residente em uma área específica do conhecimento médico, regulamentado e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM;

4.12.1. A admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

4.13. RQE: Registro de Qualificação de Especialista que pode ser obtido ao registrar o título de especialista em um CRM;

4.14. SisCNRM: Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – É Utilizado para o acompanhamento de processos referentes à residência médica;

4.15. SES/ SP: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

4.16. Título de Especialista: constitui a forma oficial de reconhecer o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer uma especialidade com ética, responsabilidade e competência. O Título de Especialista pode ser adquirido através de Programa de Residência Médica que tenha seu ato autorizativo dado pelo MEC, ou aprovado por prova junto a Sociedade de Especialidade de Especialidade pela Associação Médica Brasileira, cumprindo os requisitos mínimos previstos em legislação.

5. Especialidade Médica

A especialidade médica é núcleo de organização do trabalho médico que aprofunda verticalmente a abordagem teórica e prática de segmentos da dimensão biopsicossocial do indivíduo e da coletividade.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 7 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

5.1. Reconhecem-se como especialidades médicas: aquelas consideradas raízes e aquelas que preenchem o conjunto de critérios abaixo relacionados (Resolução CFM nº 2148/2016):

- Complexidade dos problemas de saúde e acúmulo de conhecimento em determinada área de atuação médica que transcenda o aprendizado do curso médico e de uma área raiz em um setor específico;
- Ter relevância epidemiológica e demanda social definida;
- Ter complexidade que demande um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que exija um período mínimo de dois anos de formação;
- Reunir conhecimentos que definam um núcleo de atuação própria que não possa ser englobado por especialidades já existentes.

5.2. Critérios de exclusão para reconhecimento de especialidades:

- Área que já esteja contida em uma especialidade existente;
- Processo que seja apenas meio diagnóstico e/ou terapêutico;
- Área que esteja relacionada exclusivamente a uma doença ou problema de saúde isolado;
- Área cuja atividade seja exclusivamente experimental;
- Função ou atividade essencialmente vinculada ao conhecimento de legislação específica;
- Área que seja apenas disciplina acadêmica.

5.3. Certificações: As certificações de especialidades médicas concedidas pelos Programas de Residência Médica ou pelas associações médicas submetem-se às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4. Título de especialista: é concedido pelas sociedades de especialidades, por meio da Associação Médica Brasileira - AMB, ou pelos programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

6. Área de Atuação

O CFM define a área de atuação como modalidade de organização do trabalho médico, desenvolvida por profissionais capacitados para exercer ações médicas específicas, sendo derivada e relacionada com uma ou mais especialidades.

7. Comissão Mista de Especialidades (CME)

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 8 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

A CME é composta pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) - Resolução CFM nº2148/2016.

7.1. Aprovação do PRM: A CNRM somente autorizará programas de residência médica nas especialidades e áreas de atuação aprovadas pela CME.

7.2. Certificação do PRM: As especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação sob responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

7.4. Deliberação do PRM: É competência da CME a deliberação sobre assuntos relacionados a especialidades médicas e áreas de atuação, inclusive os oriundos das entidades que a compõem.

7.5. Reconhecimento de Novas especialidades: Somente as entidades integrantes da CME são legitimadas para solicitar o reconhecimento de novas especialidades médicas e/ou áreas de atuação.

7.5.1. A deliberação e a decisão sobre pedido de reconhecimento de novas especialidades e/ou áreas de atuação deverão ser aprovadas por unanimidade pelos componentes da CME.

7.6. Da extinção de qualquer especialidade médica e/ou área de atuação: será efetivada após solicitação da AMB, do CFM ou da CNRM e com aprovação por unanimidade pelos componentes da CME.

7.6.1. Da efetivação da extinção: da especialidade médica e/ou área de atuação respeitará o tempo mínimo de duração do programa de residência médica.

7.7. Reconhecimento da especialidade: A CME somente reconhecerá especialidade médica com tempo de formação mínimo de dois anos e área de atuação com tempo de formação mínimo de um ano, sendo obrigatória carga horária anual mínima de 2.880 horas.

8. Associação Médica Brasileira (AMB)

A AMB mantém estreita interlocução com órgãos governamentais e com as principais organizações de classe do país. Participa atualmente da Comissão Nacional de Médicos Residentes (CNRM), do Comitê Permanente de Regulação da Atenção à

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 9 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Saúde (COSAÚDE) e hoje tem assentos nos Comitês da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde (CONITEC).

8.1. Emissão de títulos: A AMB emitirá apenas títulos e certificados que atendam às determinações da CME.

8.1.1. Em seus editais de concurso para título de especialista ou certificado de área de atuação, a AMB deverá observar a matriz de competência e o tempo mínimo de formação na especialidade ou área de atuação determinados pela CME.

8.2 Editais de titulação das suas associações filiadas: deverá prever a participação de médicos que não realizaram programas de especialização ou residência médica. Nesses casos, deverá exigir como único pré-requisito, de forma fundamentada, comprovação de atuação na área pelo dobro do tempo de formação do programa de residência médica, ficando vedada a cobrança de cumprimento de cursos ou treinamentos adicionais.

8.3. Prova de Título: AMB deverá anualmente oferecer prova de título de especialista de todas as especialidades e áreas de atuação reconhecidas pela CME.

8.4. Certificação de áreas de atuação: Os exames da AMB para certificação de áreas de atuação comuns a duas ou mais especialidades serão únicos e sob a responsabilidade da AMB.

9. Cadastro Nacional de Especialistas

9.1. Decreto nº 8.516/2015: Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

9.1.2. O Cadastro Nacional de Especialistas reunirá informações relacionadas aos profissionais médicos com o objetivo de subsidiar os Ministérios da Saúde e da Educação na parametrização de ações de saúde pública e de formação em saúde, por meio do dimensionamento do número de médicos, sua especialidade médica, sua formação acadêmica, sua área de atuação e sua distribuição no território nacional.

10. Registro de Qualificação de Especialidade (RQE)

10.1. Registro de títulos: Os Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) deverão registrar apenas títulos de especialidade e certificados de áreas de atuação reconhecidos pela CME e emitidos pela AMB ou pela CNRM.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 10 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

10.2. A denominação dos registros de especialidade junto aos CRMs obedecerá aos seguintes critérios:

- Documentos emitidos pela CNRM ou pela AMB previamente à Resolução CFM no 1.634/02 e anexos, ou outra resolução posterior que a tenha revogado, poderão preservar, no registro, a denominação original;
- Documentos emitidos posteriormente à Resolução CFM no 1.634/02 e anexos, ou outra resolução posterior que a tenha revogado, serão registrados de acordo com a denominação vigente no ato do registro. Se sofrerem alteração de especialidade para área de atuação, serão registrados por analogia.

11. Titulações de Especialidades Médicas de acesso direto

1. Título de especialista em Acupuntura
Duração: 2 anos
2. Título de especialista em Anestesiologia
Duração: 3 anos
3. Título de especialista em Cirurgia Cardiovascular
Duração: 5 anos
4. Título de especialista em Cirurgia Geral
Duração: 3 anos
5. Título de especialista em Clínica Médica
Duração: 2 anos
6. Título de especialista em Dermatologia
Duração: 3 anos
7. Título de especialista em Genética Médica
Duração: 3 anos
8. Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia
Duração: 3 anos

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 11 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

9. Título de especialista em Homeopatia
Duração: 2 anos
10. Título de especialista em Infectologia
Duração: 3 anos
11. Título de especialista em Medicina de Emergência
Duração: 3 anos
12. Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade
Duração: 2 anos
13. Título de especialista em Medicina do Trabalho
Duração: 2 anos
14. Título de especialista em Medicina do Tráfego
Duração: 2 anos
15. Título de especialista em Medicina Esportiva
Duração: 3 anos
16. Título de especialista em Medicina Física e Reabilitação
Duração: 3 anos
17. Título de especialista em Medicina Intensiva
Duração: 3 anos
18. Título de especialista em Medicina Legal e Perícia Médica
Duração: 3 anos
19. Título de especialista em Medicina Nuclear
Duração: 3 anos
20. Título de especialista em Medicina Preventiva e Social
Duração: 2 anos

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 12 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

21. Título de especialista em Neurocirurgia

Duração: 5 anos

22. Título de especialista em Neurologia

Duração: 3 anos

23. Título de especialista em Oftalmologia

Duração: 3 anos

24. Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia

Duração: 3 anos

25. Título de especialista em Otorrinolaringologia

Duração: 3 anos

26. Título de especialista em Patologia

Duração: 3 anos

27. Título de especialista em Patologia Clínica / Medicina Laboratorial

Duração: 3 anos

28. Título de especialista em Pediatria

Duração: 3 anos

29. Título de especialista em Psiquiatria

Duração: 3 anos

30. Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Duração: 3 anos

31. Título de especialista em Radioterapia

Duração: 4 anos

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 13 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

12. Titulações de Especialidades Médicas com pré requisito

1. Título de especialista em Alergia e Imunologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos
2. Título de especialista em Angiologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos
3. Título de especialista em Cardiologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos
4. Título de especialista em Cirurgia da Mão
Pré requisito: Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica
Duração: 2 anos
5. Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Pré requisito: Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia
Duração: 2 anos
6. Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo
Pré requisito: Cirurgia Geral
Duração: 2 anos
7. Título de especialista em Cirurgia Oncológica
Pré requisito: Cirurgia Geral
Duração: 3 anos
8. Título de especialista em Cirurgia Pediátrica
Pré requisito: Cirurgia Geral
Duração: 3 anos
9. Título de especialista em Cirurgia Plástica

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 14 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Pré requisito: Cirurgia Geral

Duração: 3 anos

10. Título de especialista em Cirurgia Torácica

Pré requisito: Cirurgia Geral

Duração: 2 anos

11. Título de especialista em Cirurgia Vascular

Pré requisito: Cirurgia Geral

Duração: 2 anos

12. Título de especialista em Coloproctologia

Pré requisito: Cirurgia Geral

Duração: 2 anos

13. Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia

Pré requisito: Clínica Médica

Duração: 2 anos

14. Título de especialista em Endoscopia

Pré requisito: Cirurgia Geral ou Clínica Médica

Duração: 2 anos

15. Título de especialista em Gastroenterologia

Pré requisito: Clínica Médica

Duração: 2 anos

16. Título de especialista em Geriatria

Pré requisito: Clínica Médica

Duração: 2 anos

17. Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia

Pré requisito: Clínica Médica

Duração: 2 anos

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 15 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

18. Título de especialista em Mastologia
Pré requisito: Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia
Duração: 2 anos

19. Título de especialista em Nefrologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos

20. Título de especialista em Nutrologia
Pré requisito: Cirurgia Geral ou Clínica Médica
Duração: 2 anos

21. Título de especialista em Oncologia Clínica
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 3 anos

22. Título de especialista em Pneumologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos

23. Título de especialista em Reumatologia
Pré requisito: Clínica Médica
Duração: 2 anos

24. Título de especialista em Urologia
Pré requisito: Cirurgia Geral
Duração: 3 anos

13. Certificações da Área de Atuação

1. Área de Atuação em Administração em Saúde.
Pré requisito: Qualquer Programa de Residência.
Duração: 1 ano.

2. Área de Atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica.
Pré requisito: Alergia e Imunologia ou Pediatria.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 16 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Duração: 2 anos.

3. Área de Atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular.
Pré requisito: Angiologia ou Cirurgia Vasculuar ou Radiologia e Diagnóstico por imagem.
Duração: 1 ano.
4. Área de Atuação em Atendimento ao Queimado.
Pré requisito: Cirurgia Plástica.
Duração: 1 ano.
5. Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica.
Pré requisito: Cardiologia ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
6. Área de Atuação em Cirurgia Bariátrica.
Pré requisito: Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo.
Duração: 2 anos.
7. Área de Atuação em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial.
Pré requisito: Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Plástica ou Otorrinolaringologia.
Duração: 1 ano.
8. Área de Atuação em Cirurgia do Trauma.
Pré requisito: Cirurgia Geral
Duração: 1 ano.
9. Área de Atuação em Cirurgia Videolaparoscópica.
Pré requisito: Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo.
Duração: 1 ano.
10. Área de Atuação em Citopatologia
Pré requisito: Patologia
Duração: 1 ano.
11. Área de Atuação em Densitometria Óssea.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 17 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Pré requisito: Endocrinologia e Metabologia ou Ginecologia Obstetrícia ou Medicina Nuclear ou Ortopedia e Traumatologia ou Reumatologia.

Duração: 1 ano.

12. Área de Atuação em Dor.

Pré requisito: Acupuntura ou Anestesiologia ou Clínica Médica ou Medicina Física e Reabilitação ou Neurocirurgia ou Neurologia ou Ortopedia e Traumatologia ou Pediatria ou Reumatologia.

Duração: 1 ano.

13. Área de Atuação em Ecocardiografia.

Pré requisito: cardiologia.

Duração: 2 anos.

14. Área de Atuação em Ecografia Vascular com Doppler.

Pré requisito: Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Duração: 1 ano.

15. Área de Atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva.

Pré requisito: Cardiologia

Duração: 2 anos.

16. Área de Atuação em Emergência Pediátrica.

Pré requisito: Medicina de Emergência ou Pediatria.

Duração: 1 ano.

17. Área de Atuação em Endocrinologia Pediátrica

Pré requisito: Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria

Duração: 2 anos.

18. Área de Atuação em Endoscopia Digestiva.

Pré requisito: Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral.

Duração: 1 ano.

19. Área de Atuação em Endoscopia Ginecológica.

Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 18 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Duração: 1 ano.

20. Área de Atuação em Endoscopia Respiratória.
Pré requisito: Cirurgia Torácica ou Pneumologia.
Duração: 1 ano.
21. Área de Atuação em Ergometria.
Pré requisito: Cardiologia.
Duração: 1 ano.
22. Área de Atuação em Estimulação Cardíaca Eletrônica Implantável.
Pré requisito: Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular.
Duração: 1 ano.
23. Área de Atuação em Foniatria.
Pré requisito: Otorrinolaringologia.
Duração: 1 ano.
24. Área de Atuação em Gastroenterologia Pediátrica.
Pré requisito: Gastroenterologia ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
25. Área de Atuação em Hansenologia.
Pré requisito: Clínica Médica ou Dermatologia ou Infectologia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina de Família e Comunidade ou Neurologia.
Duração: 1 ano.
26. Área de Atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica.
Pré requisito: Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
27. Área de Atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.
Pré requisito: Cardiologia.
Duração: 2 anos.
28. Área de Atuação em Hepatologia.
Pré requisito: Clínica Médica ou Gastroenterologia ou Infectologia

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 19 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Duração: 2 anos.

29. Área de Atuação em Infectologia Hospitalar.
Pré requisito: Infectologia.
Duração: 1 ano.
30. Área de Atuação em Infectologia Pediátrica.
Pré requisito: Infectologia ou Pediatria
Duração: 2 anos.
31. Área de Atuação em Mamografia
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia ou Mastologia
Duração: 1 ano.
32. Área de Atuação em Medicina Aeroespacial
Pré requisito: Clínica Médica ou Medicina Intensiva ou Medicina de Emergência ou Cirurgia Geral ou Pediatria ou Anestesiologia.
Duração: 1 ano.
33. Área de Atuação em Medicina do Adolescente.
Pré requisito: Pediatria.
Duração: 1 ano.
34. Área de Atuação em Medicina do Sono.
Pré requisito: Clínica Médica ou Neurologia ou Otorrinolaringologia ou Pediatria ou Pneumologia ou Psiquiatria.
Duração: 1 ano
35. Área de Atuação em Medicina Fetal.
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia.
Duração: 1 ano.
36. Área de Atuação em Medicina Intensiva Pediátrica.
Pré requisito: Medicina Intensiva ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
37. Área de Atuação em Medicina Paliativa.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 20 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Pré requisito: Anestesiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica, Clínica Médica, Geriatria, Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Oncologia Clínica ou Pediatria.

Duração: 2 anos.

38. Área de Atuação em Medicina Tropical.

Pré requisito: Infectologia.

Duração: 1 ano.

39. Área de Atuação em Nefrologia Pediátrica.

Pré requisito: Nefrologia ou Pediatria.

Duração: 2 anos.

40. Área de Atuação em Neonatologia.

Pré requisito: Pediatria.

Duração: 2 anos.

41. Área de Atuação em Neurofisiologia Clínica.

Pré requisito: Medicina Física e Reabilitação, Neurologia ou Neurocirurgia.

Duração: 2 anos.

42. Área de Atuação em Neurologia Pediátrica.

Pré requisito: Neurologia ou Pediatria.

Duração: 2 anos.

43. Área de Atuação em Neurorradiologia.

Pré requisito: Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Neurologia

Duração: 2 anos

44. Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral.

Pré requisito: Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Gastroenterologia, Medicina Intensiva, Nutrologia ou Pediatria.

Duração: 1 ano.

45. Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica.

Pré requisito: Nutrologia ou Pediatria.

Duração: 2 anos.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 21 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

46. Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.
Pré requisito: Nutrologia ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
47. Área de Atuação em Oncologia Pediátrica
Pré requisito: Hematologia e Hemoterapia, Oncologia Clínica ou Pediatria
Duração: 2 anos.
48. Área de Atuação em Pneumologia Pediátrica.
Pré requisito: Pediatria ou Pneumologia
Duração: 2 anos.
49. Área de Atuação em Psicogeriatría
Pré requisito: Psiquiatria.
Duração: 1 ano.
50. Área de Atuação em Psicoterapia
Pré requisito: Psiquiatria.
Duração: 1 ano.
51. Área de Atuação em Psiquiatria da Infância e da Adolescência.
Pré requisito: Psiquiatria.
Duração: 1 ano.
52. Área de Atuação em Psiquiatria Forense.
Pré requisito: Psiquiatria.
Duração: 1 ano.
53. Área de Atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia.
Pré requisito: Angiologia, Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Duração: 2 anos.
54. Área de Atuação em Reprodução Assistida.
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia.
Duração: 1 ano.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM - SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 22 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

55. Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica.
Pré requisito: Reumatologia ou Pediatria.
Duração: 2 anos.
56. Área de Atuação em Sexologia
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia ou Psiquiatria.
Duração: 1 ano.
57. Área de Atuação em Toxicologia Médica
Pré requisito: Clínica Médica, Medicina Intensiva, Pediatria ou Pneumologia
Duração: 1 ano.
58. Área de Atuação em Transplante de Medula Óssea.
Pré requisito: Hematologia e Hemoterapia.
Duração: 1 ano.
59. Área de Atuação em Ultra-Sonografia em Ginecologia e Obstetrícia.
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia.
Duração: 1 ano.

14. Ano Adicional financiado pela CERM – SES/SP

1. Ano Adicional em Clínica Médica.
Pré requisito: Clínica Médica.
Duração: 1 ano.
2. Ano Adicional em Cirurgia Geral.
Pré-requisito: Cirurgia Geral.
Duração: 2 anos.
3. Ano Adicional em Endocrinologia e Metabologia.
Pré requisito: Endocrinologia e Metabologia.
Duração: 1 ano.
4. Ano Adicional em Ginecologia e Obstetrícia.
Pré requisito: Ginecologia e Obstetrícia.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM – SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Coordenadoria de Recursos Humanos
Comissão Especial de Residência Médica

Secretaria de Estado da Saúde CERM-SES/SP Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH)	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número 01.0 / 2022
		Revisão 1
		Página 23 de 23
		Vigência indeterminada
Título: Especialidade, Área de atuação, Ano adicional		

Duração: 1 ano.

5. Ano Adicional em Psiquiatria.

Pré requisito: Psiquiatria.

Duração: 1 ano.

15. Indicadores de Desempenho

Procedimento Operacional Padrão (POP) definido pela CERM – SES/SP.

Elaborado por: CERM - SES/SP	20/08/2022	Revisado / Adequado por: CERM – SES/SP	10/11/2022
---------------------------------	------------	--	------------